



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL (Art. 8º)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

ANEXO II

PORTARIA N.TC-0016/2022

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N.TC-0016/2022 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

Art. 1º. Fica facultada, para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015:
(...)

II - Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito.

EXERCÍCIO DE 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

I - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL RELATIVA AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES QUANDO DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E DISPONIBILIZADOS EM SEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS;



HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Em 1951, o lugar se chamava Barra Grande, por se encontrar localizado nas proximidades dos rios: Barra Grande e Saudades. Recebeu os primeiros desbravadores oriundos de Garibaldi RS. A partir de 1953, o fluxo de emigrantes cresceu e o procurador da fazenda Saudades propôs aos moradores troca do nome do local. Barra Grande passaria a ser São Tiago, onde ele doaria a imagem de São Tiago para ser colocada na capela. A ideia foi aceita e o lugar passou a ser chamado de São Tiago. Em 1957 conseguiu junto ao prefeito de Chapecó, sede do município a que pertencia, autorização para procurar alguém que pudesse atender as necessidades educacionais de seus filhos, ensinando-os a ler e escrever. Pela Lei Municipal 707/88 de 10/03/88, São Tiago passa a ser Distrito do Município de Quilombo, com nome de Santiago do Sul. Em 16 de abril de 1994, pela Lei Nº 9.535, Santiago do Sul passa a ser emancipada política e administrativamente. Sendo que no dia 1º de Janeiro de 1997, tem início a 1ª Administração Pública Municipal.

Fonte: <http://www.santiagodosul.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ASPECTOS GERAIS

Prefeito: Julcimar Antônio Lorenzetti

Vice-Prefeito: Vanildo Valcarenghi

Endereço da Prefeitura: Rua Angelo Toazza, 600 - Centro, Santiago do Sul/SC - CEP: 89854-000

Endereço da Câmara de Vereadores: Rua Beira Rio, 747 - Centro – Santiago do Sul/SC - CEP: 89854-000

Data de criação: 16 de abril de 1994

Data de instalação 16 de abril de 1994

Data do aniversário: 16 de abril

Lei de criação: 9.535 de 16 de abril de 1994

Fonte: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/homesic.php> e <http://www.santiagodosul.sc.gov.br/>

ASPECTOS SÓCIO-ECONOMICOS

A base econômica é a agricultura, avicultura e a pecuária. São cultivado milho, feijão, soja, fumo, citros, entre outros. Na pecuária merece destaque a criação de gado leiteiro e de corte.

IDHM: 0,728 (fonte: IBGE / ano 2010)

FPM: 0,6 (fonte: STN / ano 2011)

ICMS: VA 2017 Índice 2019 0,0665211 (fonte: SEF - SC)

PIB: 32.109.000,00 (fonte: IBGE / ano 2016)

População: 1.260 habitantes (fonte: IBGE / ano 2019)

Eleitores em 2019: 1.407 eleitores (fonte: TRE/SC)

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localização: Microrregião do Oeste de Santa Catarina

Localização Geográfica: 26°38'07 S, 52°40'29 W

Altitude: 450 metros

Município de origem: Quilombo

Municípios limítrofes: Formosa do Sul, Novo Horizonte, Coronel Martins, São Domingos, Quilombo

Distância até a Capital do estado: 605 km

Área: 73.836 km² (fonte: IBGE / ano 2017)

Clima: mesotérmico úmido, com verões quentes, apresentando uma temperatura média anual de 18,6° C. Precipitação Pluviométrica: 2.200mm total anual.

Gentílico: Santiaguense

Fonte: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/homesic.php> e <http://www.santiagodosul.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Liquidez Imediata	Disponibilidades	3.771.945,00	3,94
	Passivo circulante	957.583,18	
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.309.070,22	4,50
	Passivo circulante	957.583,18	
Liquidez Seca	Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo	3.884.164,88	4,06
	Passivo Circulante	957.583,18	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo Realiz. a Longo Prazo	4.511.987,63	4,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	997.583,18	
Índice de Solvência	Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante	18.529.926,60	18,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	997.583,18	
Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	997.583,18	0,06
	Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante	18.529.926,60	

*Valores em Reais.

A **Liquidez Imediata** indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, isto é, os recursos disponíveis em caixa e bancos. O índice é de 3,94, significando que o município possuía em 31 de dezembro de 2021 valores imediatos suficientes para quitar todas as obrigações de curto prazo.

A **Liquidez Corrente** mensura, a curto prazo, a capacidade de pagamento do órgão, ou seja, quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. O índice de 4,50 demonstra que a entidade possui capital suficiente para arcar com suas obrigações a curto prazo.

A **Liquidez Seca** demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários, para fazer face às suas obrigações de curto prazo. O índice é de 4,06, constatando capacidade financeira para quitação dos compromissos de curto prazo.

A **Liquidez Geral** ou índice de solvência geral é uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

recursos realizáveis a curto e longo prazo. No caso do Município é de 4,52, demonstrando capacidade financeira de saldar seus compromissos de curto e longo prazo.

O **Índice de Solvência** representa que uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro, situação pela qual se encontra o Município de Seara, em que o indicador de solvência é de 18,57.

O **Endividamento Geral** demonstra o grau de endividamento da entidade e reflete também a sua estrutura de capital. No caso do Município é de 0,06, ou seja, o endividamento representa aproximadamente 12% do valor de todos os seus ativos.

II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LOA, OBSERVADAS AS UNIDADES DE MEDIDA CONCERNENTES A CADA AÇÃO;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

III - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

IV - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

VI - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

VII - DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SE FOR O CASO;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

VIII - EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO, APRESENTAR DEMONSTRATIVOS:

a) da dívida ativa do município; b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor; c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância; d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos; f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) dos créditos baixados em razão de prescrição;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

IX - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES QUANDO FOR O CASO;



DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO – CONSOLIDADO

Período	RCL do Município – últimos 12 meses (Ajustada)	Despesas com pessoal – limite máximo (60%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	15.100.131,71	9.060.079,03	7.410.055,47	49,07	-1.650.023,56	-10,93
2º Quadrimestre	15.989.248,54	9.593.549,12	7.653.784,60	47,87	-1.939.764,52	-12,13
3º Quadrimestre	16.659.901,40	9.995.940,84	7.850.034,35	47,12	-2.145.906,49	-12,88

Fonte: e-Sfinge

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Período	RCL do Município – últimos 12 meses (Ajustada)	Despesas com pessoal – limite máximo (54%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	15.100.131,71	8.154.071,12	7.001.201,42	46,37	-1.152.869,70	-7,63
2º Quadrimestre	15.989.248,54	8.634.194,21	7.259.566,29	45,40	-1.374.627,92	-8,60
3º Quadrimestre	16.659.901,40	8.996.346,76	7.472.355,50	44,85	-1.523.991,26	-9,15

Fonte: e-Sfinge

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município de Santiago do Sul cumpriu os limites de pessoal do poder executivo estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos últimos 12 meses (até 31/12/2021).

DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

Período	RCL do Município – últimos 12 meses (Ajustada)	Despesas com pessoal – limite máximo (6%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	15.100.131,71	906.007,90	408.854,05	2,71	-497.153,85	-3,29
2º Quadrimestre	15.989.248,54	959.354,91	394.218,31	2,47	-565.136,60	-3,53
3º Quadrimestre	16.659.901,40	999.594,08	377.678,85	2,27	-621.915,23	-3,73

Fonte: e-Sfinge

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o Poder Legislativo do Município de Santiago do Sul, CUMPRIU os limites de pessoal estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos últimos 12 meses (até 31/12/2021).

Demonstrativo de Operação de crédito
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - 2021

Período	RCL do Município nos Últimos 12 Meses	Limite de Operações de Crédito - 16% da RCL	Montante das Operações de Crédito realizadas	Percentual da Operações de Crédito em relação à RCL
1º Quadrimestre	15.281.282,80	2.445.005,25	0,00	0,00
2º Quadrimestre	16.244.621,43	2.599.139,43	0,00	0,00
3º Quadrimestre	17.136.634,54	2.741.861,53	0,00	0,00

Fonte: e-Sfinge

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

O Município não possui Operações de Crédito.

Demonstrativo da Dívida Pública Consolidada
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - 2021

Período	RCL do Município nos Últimos 12 Meses	Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	Montante da DCL no exercício	DCL em relação à RCL
1º Quadrimestre	15.281.282,80	18.337.539,36	-4.168.613,16	-27,28
2º Quadrimestre	16.244.621,43	19.493.545,72	-4.199.480,72	-25,85
3º Quadrimestre	17.136.634,54	20.563.961,45		

Fonte: e-Sfinge

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

O Município não possui Dívida Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – 2021

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta %
Até o 1º Bimestre	1.759.960,63	2.613.319,10	853.358,47	148,49
Até o 2º Bimestre	3.663.583,55	5.242.072,11	1.578.488,56	143,09
Até o 3º Bimestre	5.620.622,03	8.017.292,20	2.396.670,17	142,64
Até o 4º Bimestre	8.329.510,90	11.811.313,57	3.481.802,67	141,80
Até o 5º Bimestre	11.001.782,98	14.593.046,66	3.591.263,68	132,64
Até o 6º Bimestre	15.600.000,00	18.696.008,57	3.096.008,57	119,85

Fonte: e-Sfinge

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

O Município alcançou as Metas Bimestrais de Arrecadação em todos os Bimestres do Exercício, obtendo um superávit orçamentário.

X - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT;

Demonstrativo da aplicação em SAÚDE

Componente	Valor R\$	Percentual da Receita com Impostos
Total da Receita com Impostos/Transferências	15.221.772,33	100,00%
Valor Mínimo a ser aplicado (15% das Receitas com Impostos/Transferências)	2.283.265,85	15,00%
Total das Despesas para efeito de cálculo/limite	2.617.398,15	17,20%
Valor e Percentual Aplicado Acima/Abaixo do Limite (15%)	334.132,30	2,20%

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município CUMPRIU o disposto no artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o artigo 77 do ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicando um percentual de 17,20% em saúde, no Exercício de 2021.

Acompanhamos os serviços prestados na área da saúde: as contratações de serviços, a aquisição de materiais e os gastos em geral, constatando assim que a população foi bem atendida, sem interrupção de serviços, e os recursos devidamente aplicados.



Demonstrativo da aplicação em EDUCAÇÃO

Componente	Valor R\$	Percentual da Receita com Impostos
Total da Receita com Impostos/Transferências	16.003.032,66	100,00%
Valor Mínimo a ser aplicado (25% das Receitas com Impostos/Transferências)	4.000.758,17	25,00%
Total das Despesas para efeito de cálculo/limite	4.262.557,56	26,64
Valor e Percentual Aplicado Acima/Abaixo do Limite (25%)	261.799,39	1,64%

Pelos dados acima apresentados, fica evidenciado que o município CUMPRIU o disposto no Art. 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, aplicando um percentual de 26,64%, no Exercício de 2021.

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB

Descrição	Valor R\$
Saldo Inicial (FUNDEB) em 01/01/2021 - Superávit Financeiro do Exercício de 2020	14.988,68
Recurso Inicial aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício de 2021	14.988,68

O Município utilizou, até o término do 1º quadrimestre do exercício de 2021, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 14.988,68 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), CUMPRINDO o estabelecido no Art. 25, § 3º, da Lei Nº. 14.113/2020.

Aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB (art. 26 da Lei 14.113/2020)

INDICADORES DO FUNDEB	Valor R\$	Percentual
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.106.518,91	99,78%
Receita de Aplicação Financeiras das Contas do FUNDEB	2.470,29	0,22%
Total dos Recursos do FUNDEB Para Efeito de Cálculo	1.108.989,20	100,00%
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	776.292,44	70,00%
Total Gastos Com Profissionais do Magistério em efetivo exercício pagos com recursos do FUNDEB	1.093.717,45	98,62%
Valor acima/abaixo do percentual mínimo de 70% do FUNDEB com Profissionais do Magistério	317.425,01	18,62%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Em relação a aplicação mínima de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, o município CUMPRIU o disposto no Art. 26, da Lei Nº. 14.113/2020, aplicando um percentual de 98,62%.

Em relação a aplicação mínima de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que foram creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 1.093.717,45 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 98,62%, cumprindo o Art. 25, § 3º, da Lei Nº. 14.113/2020.

Ao final do Exercício de 2021, os recursos do FUNDEB apresentam um Superávit Financeiro na ordem de R\$ 15.271,75 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O Município deixou de aplicar no Exercício o valor de R\$ 15.271,75 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 1,38%, do total dos recursos provenientes do FUNDEB, ou seja, um percentual bem abaixo do percentual máximo de 10%. Esse saldo bancário será utilizado até o término do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, conforme determina a legislação em vigor (Art. 25, § 3º, da Lei Nº. 14.113/2020).

XI - INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES A AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

XII - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

XIII - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

XIV - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

XV - INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

XVI - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

XVII - RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES;

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

Ente Federativo	Órgão/Entidade Concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Contrapartida Município	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar Decorrentes do Convênio
Estado	Saúde - Emenda (Winck)	1758/2021	21/07/2021	294.708,45	0,00	200.000,00	0,00	94.708,45	0,00	294.708,45
UNIÃO	MDR (JOSEMAR)	906859/2020	30/12/2020	603.513,06	0,00	578.003,00	0,00	25.510,06	0,00	603.513,06
ESTADO	SIE – Transferência Especial (Pavimentação Asfáltica - Terramax)	13824/2021 SIE	22/12/2021	327.689,71	0,00	200.000,00	0,00	127.689,71	0,00	327.689,71
UNIÃO	M. Turismo (Praça)	887927/2020 M.Turismo/Caixa	19/12/2019	386.560,80	386.560,80	238.750,00	0,00	147.810,80	386.560,80	FINALIZADA
UNIÃO	FNDE	PAR Nº 201803037-6	18/07/2018	16.465,00	16.465,00	16.465,00	0,00	0,00	16465,00	FINALIZADA
UNIÃO	M. Esporte/Caixa	852711/2017/M. Esporte/Caixa	20/12/2017	292.500,00	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	292.500,00	FINALIZADA
UNIÃO	MAPA/CAIXA	861382/2017/MAPA /CAIXA	29/01/2017	97.500,00	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	97.500,00	FINALIZADA
UNIÃO	MAPA/CAIXA	871174/2018/MAPA /CAIXA	04/10/2018	126.200,00	126.200,00	107.632,09	0,00	18.567,91	126.200,00	FINALIZADA
UNIÃO	MS - SUS	Proposta 13019.4210001/18/ 001	14/03/2018	119.974,00	119.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	INVIÁVEL
UNIÃO	MS - SUS	Termo de Compromisso Nº. 4215691712191653 349 (Ambulância)	19/12/2017	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	FINALIZADA
TOTAL				2.345.111,02	1.119.199,80	1.810.850,09	0,00	414.286,93	999.225,80	1.225.911,22



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

XVIII - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO;

Relatório Educação - Pandemia COVID-19

Com a Pandemia COVID-19, a Educação teve que adotar medidas de enfrentamento da saúde pública se reinventando no modo de ensinar, respeitando as portarias publicadas pelos órgãos responsáveis.

Com a obrigatoriedade de fechamento total das escolas, com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadores pedagógicos, os professores da Rede Municipal de Ensino passaram a planejar atividades que pudessem ser desenvolvidas em casa com ou sem ajuda da família e com materiais acessíveis a todos os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. Foram criados grupos de WhatsApp pelo corpo docente, incluindo as famílias dos estudantes ou responsáveis que serviram de canal de comunicação, afim de informar e orientar a respeito das determinações que foram adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, orientada pelas instancias maiores: MEC, UNDIME, FECAM.

As dificuldades encontradas neste período de Pandemia, foi que algumas famílias não possuíam internet e nem equipamentos eletrônicos para realizar as atividades, por isso em reunião com o grupo escolar foi decidido encaminhar as atividades impressas. Mesmo assim algumas famílias não conseguiam ajudar seus filhos a realizar a atividade por falta de conhecimento escolar (não sabiam ler e escrever), algumas crianças entendiam que estudar era na escola e em casa é o espaço de brincar. O ensino remoto limitou ampliar os conhecimentos, pois os conteúdos abordados foram de acordo com a compreensão das famílias para que pudessem ajudar seus filhos, a falta do convívio presencial entre escola/família/estudante também implicou no avanço do conhecimento científico escolarizado.

Iniciou-se então o envio das atividades pedagógicas não presenciais a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município

Realizamos busca ativa em parceria com o Conselho Tutelar para encontrar alguns estudantes que mudaram de endereço no próprio município e ou para outros lugares.



Relatório Assistência Social - Pandemia COVID-19

Durante o período de Pandemia do Corona vírus (COVID-19) o Departamento Municipal de Assistência Social teve algumas mudanças em algumas de suas atividades sendo:

Nossas despesas aumentaram em materiais de expediente, pois temos que imprimir todas as atividades, materiais de limpeza como água sanitária, álcool 70% para higienizar e limpar nossos espaços. Materiais de Higiene como álcool em gel, sabonete líquido para disponibilização aos usuários e colaboradores.

Aumentou - se a despesa com as dispensações dos Benefícios Eventuais (Vulnerabilidade Econômica) pois muitas pessoas perderam seu emprego ou não conseguiram um outro por serem de grupo de risco e apresentarem condições impróprias para realizar o trabalho e assim precisaram solicitar Cesta Básica.

Tivemos também despesas com aquisição de material informativo alusivo ao COVID-19 para entregar aos nossos grupos e a comunidade em geral. Aquisição de alguns dispense para colocação de álcool em gel, aquisição de equipamentos de EPI para nossos colaboradores.

Relatório Saúde - Pandemia COVID-19

O Município de Santiago do Sul/SC, bem como a maioria dos municípios brasileiros precisou agir rapidamente para enfrentar um novo corona vírus, denominado SARS-Cov-2, causador da doença respiratória denominada Covid-19.

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e a Administração Municipal em conjunto com representantes das demais Secretarias Municipais, Conselho Municipal de Saúde e Associação Comercial e Industrial do Município (ACIPA) instituiu a sala de situação do novo corona vírus.

Esta comissão foi instituída com o objetivo de monitorar e acompanhar a situação da doença no país e no mundo e coordenar as ações internas nos diversos campos de atuação da instituição relacionadas à Covid-19. Foi elaborado o Plano de Contingência do município o qual seguiu as orientações do Plano Estadual de Santa Catarina.

A Comissão reuniu-se pela primeira vez para discutir sobre: notificação de isolamento domiciliar (quarentena) dos munícipes que estiveram em viagens para outras Cidades ou Estados, com o objetivo de prevenir a dispersão do vírus.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Também foi apresentado o fluxograma de atendimentos na Unidade Básica de Saúde durante o período da pandemia, o qual depois de elaborado ficou a disposição junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Também foi apresentado na oportunidade o Plano de Limpeza e Desinfecção da Unidade Básica de Saúde a ser seguido durante o período da pandemia. A Unidade de Saúde permaneceu fechada durante um dia para que a equipe de limpeza realizasse os procedimentos que estavam descritos no plano.

Algumas sugestões foram apresentadas pela Comissão como:

- Organizar uma sala de apoio para atendimento aos pacientes com suspeita de infecção pelo Corona Vírus. O salão de eventos do Centro de Referência do Município, foi organizado, equipado e as adequações necessárias foram realizadas para receber e atender os pacientes com sintomas;
- Criação de um grupo de WhatsApp entre os membros da comissão para repasse de informações;
- Divulgação de informações de prevenção contra o Corona Vírus à população através de carro de som em todo o município.

Desde o início da pandemia, a Secretaria de Saúde seguiu todas as recomendações e orientações que foram enviadas pela Secretaria de Estado da Saúde, Gerência de Saúde de Chapecó, Diretoria de Vigilância Epidemiológica onde os atendimentos eletivos foram cancelados e somente foram atendidos os casos de urgência ou emergência e casos suspeitos de Covid-19.

Os equipamentos de proteção individual - EPIs e insumos necessários foram sendo adquiridos e fornecidos aos trabalhadores da saúde, permitindo maior segurança e proteção para o atendimento à população.

Foram realizados exames para confirmação do Corona Vírus, sendo testes rápidos enviados pelo Estado ou adquiridos pelo Município e exames de PCR coletado na Unidade de Saúde.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2021 - SOBRE COVID-19

LEI MUNICIPAL Nº. 1019/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ATÉ 1.000 (UM MIL) DOSES DA VACINA CONTRA O COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 083/2021 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.	SUSPENDE, POR TEMPO DETERMINADO, A VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

DECRETO Nº. 084/2021 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.	SUSPENDE ATIVIDADES POR PRAZO DETERMINADO, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 103/2021 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 105/2021 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL 083/202 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 114/2021 - DE 08 DE MARÇO DE 2021.	ADOA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 123/2021 - DE 18 DE MARÇO DE 2021.	ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 114/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
DECRETO Nº. 128/2021 - DE 22 DE MARÇO DE 2021.	ACATA NA ÍNTEGRA O DECRETO ESTADUAL N. 1.218 DE 19 DE MARÇO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO Nº. 151/2021 - DE 07 DE ABRIL DE 2021.	ALTERA O ART. 25º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº126/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 314/2021 - DE 30 DE AGOSTO DE 2021.	ADOA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DESPESAS EMPENHADAS COVID-19

MUNICÍPIO						
Número do Empenho	Data de Emissão	Nome do Credor	CNPJ Credor	Empenhado no Período (R\$)	Liquidado no Período (R\$)	Pago no Período (R\$)
254	21/01/2021	SENATSERVICONACIONALDEAPRENDIZAGEMDOTRANSPOR	73471963014440	100,00	100,00	100,00
255	21/01/2021	SENATSERVICONACIONALDEAPRENDIZAGEMDOTRANSPOR	73471963014440	100,00	100,00	100,00
293	28/01/2021	EDITORAEGRAFICAQUILOMBOLTDA-ME	11064635000179	101,80	101,80	101,80
294	28/01/2021	EDITORAEGRAFICAQUILOMBOLTDA-ME	11064635000179	109,60	109,60	109,60
295	28/01/2021	EDITORAEGRAFICAQUILOMBOLTDA-ME	11064635000179	295,70	295,70	295,70
296	28/01/2021	EDITORAEGRAFICAQUILOMBOLTDA-ME	11064635000179	482,80	482,80	482,80
297	28/01/2021	EDITORAEGRAFICAQUILOMBOLTDA-ME	11064635000179	34,10	34,10	34,10
391	01/02/2021	FRANCIELEPETRYKOWSKIDELIMA	08609654000129	198,00	198,00	198,00
392	01/02/2021	FRANCIELEPETRYKOWSKIDELIMA	08609654000129	198,00	198,00	198,00
393	01/02/2021	FRANCIELEPETRYKOWSKIDELIMA	08609654000129	198,00	198,00	198,00
402	01/02/2021	PAPELARIAEBAZARJRLEOLTDA-ME	05867318000198	315,00	315,00	315,00
403	01/02/2021	PAPELARIAEBAZARJRLEOLTDA-ME	05867318000198	135,00	135,00	135,00
404	01/02/2021	PAPELARIAEBAZARJRLEOLTDA-ME	05867318000198	112,50	112,50	112,50
476	10/02/2021	MANOVIDROSLTDA	38211818000126	970,00	970,00	970,00
477	10/02/2021	MANOVIDROSLTDA	38211818000126	130,00	130,00	130,00
522	17/02/2021	IVETETERESINHAKOTTVITZ89904320900	40288803000108	340,00	340,00	340,00
638	22/02/2021	SCSCOMERCIO LTDA-ME	13995853000152	340,00	340,00	340,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

653	22/02/2021	SCSCOMERCIOLTDA-ME	13995853000152	340,00	340,00	340,00
654	22/02/2021	SCSCOMERCIOLTDA-ME	13995853000152	340,00	340,00	340,00
709	25/02/2021	HTMCONFECOES-EIRELI	33002875000181	199,92	199,92	199,92
710	25/02/2021	HTMCONFECOES-EIRELI	33002875000181	749,70	749,70	749,70
719	25/02/2021	HTMCONFECOES-EIRELI	33002875000181	174,93	174,93	174,93
720	25/02/2021	HTMCONFECOES-EIRELI	33002875000181	374,85	374,85	374,85
1807	27/05/2021	EDITORAEGRAFICAQUILOMBOLTDA-ME	11064635000179	99,00	99,00	99,00
1967	10/06/2021	PADARIAECONFEITARIADRESCHERLTDA-EPP	83847566000180	72,50	72,50	72,50
2088	24/06/2021	ABSOLUTODISTRIBUIDORALTDAEPP	16738785000134	249,25	249,25	249,25
2112	25/06/2021	SCSCOMERCIOLTDA-ME	13995853000152	102,00	102,00	102,00
2152	29/06/2021	SCSCOMERCIOLTDA-ME	13995853000152	348,00	348,00	348,00
2456	20/07/2021	SCSCOMERCIOLTDA-ME	13995853000152	704,00	704,00	704,00
2457	20/07/2021	SCSCOMERCIOLTDA-ME	13995853000152	616,00	616,00	616,00
2857	03/09/2021	DISMACRODISTRIBUIDORAEATACADISTAEIRELI	17903622000122	2.397,00	2.397,00	2.397,00
TOTAL				10.927,65	10.927,65	10.927,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.						
Nome do Credor	Nome do Credor	Nome do Credor	Nome do Credor	Nome do Credor	Nome do Credor	Nome do Credor
73	07/01/2021	HTMCONFECOES-EIRELI	33002875000181	4.998,00	4.998,00	4.998,00
95	26/01/2021	ELTOFINATO	08413069000159	4.800,00	4.800,00	4.800,00
96	26/01/2021	ELTOFINATO	08413069000159	800,00	800,00	800,00
184	19/02/2021	CLAUDIRPEREIRADASILVA02348155907	14621327000195	399,00	399,00	399,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

185	19/02/2021	INSTITUTONACIONALDOSEGUROSOCIAL	29979036000140	79,80	79,80	79,80
187	19/02/2021	ABSOLUTODISTRIBUIDORALTDAEPP	16738785000134	1.432,45	1.432,45	1.432,45
188	19/02/2021	HBSULCOMERCIODEALIMENTOSLTDA-ME	22094574000109	164,50	164,50	164,50
189	19/02/2021	HBSULCOMERCIODEALIMENTOSLTDA-ME	22094574000109	2.011,60	2.011,60	2.011,60
190	19/02/2021	MERCADOSANTIAGOLTDA-ME	13116646000180	1.760,00	1.760,00	1.760,00
191	19/02/2021	SCSCOMERCIOLTDA-ME	13995853000152	1.392,00	1.392,00	1.392,00
192	19/02/2021	HTMCONFECOES-EIRELI	33002875000181	1.749,30	1.749,30	1.749,30
208	26/02/2021	AUTOELETRICABORDIGNONLTDA-ME	19114471000159	340,00	340,00	340,00
209	26/02/2021	AUTOELETRICABORDIGNONLTDA-ME	19114471000159	132,50	132,50	132,50
222	26/02/2021	CONSORCIOINTERMUNICIPALDESAUDEDOOESTEDESC	01336261000140	3.032,00	3.032,00	3.032,00
355	15/04/2021	ZELINELICEPEDROTTIGROLLI-ME	10251211000150	335,00	335,00	335,00
395	28/04/2021	ZELINELICEPEDROTTIGROLLI-ME	10251211000150	412,50	412,50	412,50
400	29/04/2021	CLAUDIRPEREIRADASILVA02348155907	14621327000195	249,00	249,00	249,00
542	11/06/2021	ZELINELICEPEDROTTIGROLLI-ME	10251211000150	100,00	100,00	100,00
577	25/06/2021	CONSORCIOINTERMUNICIPALDESAUDEDOOESTEDESC	01336261000140	4.071,00	4.071,00	4.071,00
673	28/07/2021	REZAREFRIGERAÇÃOOLTDA-ME	27041819000153	50,00	50,00	50,00
900	21/09/2021	CONSORCIOINTERMUNICIPALDESAUDEDOOESTEDESC	01336261000140	1.840,00	1.840,00	1.840,00
TOTAL				30.148,65	30.148,65	30.148,65



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

XIX - MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

Prestação de Contas Exercício de 2018 - PCP - 19/00170075

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Santiago do Sul a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018 do Prefeito daquele Município à época.

2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Santiago do Sul que:

2.1. Garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.2. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.3. Tome providências no sentido de elaborar ou revisar o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração ou revisão do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

R - Foi repassada as recomendações para o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o Chefe do Legislativo, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar ciência e que se tome as providências necessárias para acatá-las.

3. Recomenda ao Município de Santiago do Sul que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

R - Cumprido (divulgado no Site do Município)

4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

R - Foi remetido ao TCE/SC cópia do respectivo ato e da ata da sessão de julgamento da Câmara, referente a prestação de contas do exercício de 2018 - (PCP - 19/00170075). Contas Aprovadas.

5. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Santiago do Sul.

R - Foi dado ciência do Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator, do Parecer nº. MPC/2658/2019 e do Relatório nº. DGO n. 165/2019, enviando cópia do PCP - 19/00170075 à Câmara Municipal de Santiago do Sul, inclusive com divulgação no Site do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

6. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO n. 165/2019**:

6.1. Ao Conselho Municipal de Educação de Santiago do Sul, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado Relatório DGO.

R - Foi dado ciência do Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator, do Parecer nº. MPC/2658/2019 e do Relatório nº. DGO n. 165/2019, enviando cópia do PCP - 19/00170075 ao Conselho Municipal de Educação de Santiago do Sul, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado Relatório DGO e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Prestação de Contas Exercício de 2019 - PCP - 20/00077263

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Santiago do Sul a **APROVAÇÃO** das Contas anuais do exercício de 2019 prestadas pelo Sr. Julcimar Antônio Lorenzetti, Prefeito Municipal de Santiago do Sul naquele exercício.

2. Recomenda ao Município que atente para o cumprimento da Instrução Normativa n. TC-0020/2015 na apresentação das contas de gestão relativas ao exercício de 2020 (a ser apresentada em 2021), especialmente no que se refere ao inciso XVIII do Anexo II, referente às despesas relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

R - Foi repassada as recomendações para o Chefe do Poder Executivo Municipal e demais Secretarias envolvidas.

3. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Santiago do Sul que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

R - Foi remetido ao TCE/SC cópia do respectivo ato e da ata da sessão de julgamento da Câmara, referente a prestação de contas do exercício de 2019 - (PCP - 20/00077263). Contas Aprovadas.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul.

R - Foi dado ciência do Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator, do Parecer nº. MPC/AF/1384/2020 e do Relatório DGO n. 40/2020, enviando cópia do PCP - 20/00077263 à Câmara Municipal de Santiago do Sul, inclusive com divulgação no Site do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Prestação de Contas Exercício de 2020 - PCP - 21/00134510

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Santiago do Sul a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito daquele Município.

2. Recomenda ao Município de Santiago do Sul que:

2.1. Adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

2.2. Garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.3. Observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;

2.4. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), afim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

R - Foi repassada as recomendações para o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o Chefe do Legislativo, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar ciência e que se tome as providências necessárias para acatá-las.

2.5. Após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e este Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

R - Cumprido (divulgado no Site do Município)

3. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores de Santiago do Sul que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

R - Foi remetido ao TCE/SC cópia do respectivo ato e da ata da sessão de julgamento da Câmara, referente a prestação de contas do exercício de 2020 - (PCP - 21/00134510). Contas Aprovadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

XX - DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO;

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

XXI - AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME);

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME de Santiago do Sul

Lei Municipal nº 784/2015 - DE 19 de junho de 2015.

Período: 2015 a 2025

COMISSÃO COORDENADORA

I – Secretaria Municipal de Educação:

Juliano João Somavilla - Titular

Leila Daiana Tardetti - Suplente

II – Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores:

Ademir Paulo Casanova - Titular;

Odair Jose Prati - Suplente

III – Conselho Municipal de Educação – CME:

Lucélia Rissi - Titular

Andreia Casagrande Cararo - Suplente



EQUIPE TÉCNICA DO PME

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Leila Daiana Tardetti
- b) Lucélia Rissi

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

- a) Silvano Grasel
- b) Vanderlei Paulo Backes

O município de Santiago do Sul, com Base no Plano Nacional de Educação elaborou o Plano Municipal de Educação, que foi aprovado pela Lei Municipal N^o. 784/2015 de 19 de Junho de 2015, com vigência até 2025. Este documento é produto de construção com a comunidade através de consultas públicas realizadas no ano de 2015.

Com a aprovação PME, a Secretaria Municipal de Educação passou a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias previstas.

O relatório tem o objetivo de mostrar uma etapa contínua do processo de monitoramento e avaliação do PME de Santiago do Sul e viabilizar melhorias nas medidas e estratégias para o acompanhamento dos resultados. A Equipe de trabalho tem o papel de monitorar e avaliar todo o processo do PME no tempo de sua vigência, publicar os resultados dentro dos ciclos de monitoramento e avaliação, analisando e propondo políticas públicas para assegurar a implementação das metas e estratégias do Plano.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Segue uma análise do cumprimento das metas

Meta: Educação Infantil

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000069 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE, 100%

02.000018 MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, 50%

01.000055 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE, 100%

02.000010 MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL, 90%

02.000063 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE, 90%

02.000068 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE, 100%

Meta: Ensino Fundamental I

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000017 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, 100%

02.000013 MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 50%

02.000014 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 90%

02.000016 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, 100%

02.000018 MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, 50%

Meta: Ensino Médio

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000020 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO, 50%

Meta: Inclusão

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000014 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 10%

02.000010 MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL, 10%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

02.000063 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE, 10%

Meta: Alfabetização Infantil

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000012 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, 100%

02.000013 MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 50%

01.000005 MÓVEIS E EQUIP. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, 100%

02.000011 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, 100%

Meta: Educação Integral

Situação: Não executado nada neste exercício

Meta: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Situação: Em aplicação neste exercício

01.000007 AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL, 100%

02.000015 MANUT. PRÉDIO ESCOLAR, 100%

Meta: Elevação da Escolaridade/Diversidade

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000020 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO, 50%

Meta: Alfabetização de Jovens e Adultos

Situação: Não executado nada neste exercício

Meta: EJA Integrada

Situação: Não executado nada neste exercício

Meta: Educação Profissional

Situação: Não executado nada neste exercício

Meta: Educação Superior

Situação: Em aplicação neste exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

02.000022 APOIO ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, 33%

Meta: Qualidade da Educação Superior

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000022 APOIO ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, 33%

Meta: Pós-Graduação

Situação: Em aplicação neste exercício

02.000022 APOIO ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, 33%

Meta: Profissionais da Educação

Situação: Já executado totalmente em exercícios anteriores

Meta: Formação

Situação: Já executado totalmente em exercícios anteriores

Meta: Valorização dos Profissionais do Magistério

Situação: Já executado totalmente em exercícios anteriores

Meta: Planos de Carreira

Situação: Já executado totalmente em exercícios anteriores

Meta: Gestão Democrática

Situação: Não executado nada neste exercício

Meta: Financiamento da Educação

Situação: Não aplicável para o município



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

O Plano Municipal de Educação estabeleceu diversos indicadores para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e, conseqüentemente, mensurar o atendimento aos objetivos propostos para a educação municipal em consonância com o Plano Nacional de Educação. Analisando as metas e estratégias previstas nos dados acima, é possível perceber que o Município cumpriu diversas metas ao mesmo tempo. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o conselho e profissionais envolvidos estão trabalhando no sentido de atingir as metas estabelecidas, propondo mudanças e melhorias com o intuito de qualificar e universalizar cada vez mais o ensino público municipal.

XXII - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem outras informações.

Santiago do Sul (SC), 28 de Fevereiro de 2022.

JOSEMAR LUIS LUMI
Técnico em Controle Interno